



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

WILSON JOSÉ GARCIA, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar após designar a Pregoeira Sr^a. Beatriz Tavares Messias, e o grupo de apoio formado pela Sr^a Heleneide Soares de Oliveira Esteves e pelo Sr^o Malco Jefferson Paula, designados através da Portaria nº 143 de 12 de agosto de 2022, torna público que às 09:30 horas do dia 29 de novembro de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situada à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 - Centro, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**", pelo valor **POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

I – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, conforme especificação constante no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações do Município ou estejam impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal, ou, ainda, que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em Geral.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta, ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Setor de Licitações e Contratos situado na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, na cidade de Bernardino



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

de Campos, Estado de São Paulo, ou pelo e-mail licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1- As empresas licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por ela, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **ANEXO III**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não existe qualquer fato impeditivo à participação no certame, conforme **ANEXO IV**.

IV- Declaração, para exercício do direito de preferência, de que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

4.4- As declarações deste inciso deverão ser entregues **fora dos envelopes**.

4.5- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos **comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social)**.

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, desde que possam permanecer nos autos, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das 08:30hs do dia 29/11/2022.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 22/2022

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 22/2022

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio será efetuada em horário de expediente, preferencialmente **até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura dos envelopes**, no endereço referido no subitem 3.1.

5.5- Será considerado como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com os valores **por item e o valor global**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

III – Número do pregão.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

IV – Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

V – Preço por item do objeto, conforme as especificações do **ANEXO I**, especificando a descrição, o valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional.

VI - Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.

VII – Local, data, assinatura e identificação do signatário.

VIII – Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) Declaração que está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos estará sujeita a multa conforme item 13.4.

6.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Os documentos relacionados nos incisos "I" a "IV" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, através de cópia devidamente autenticada.

7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove já ter prestado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços solicitados neste edital;

a) O atestado de capacidade técnica deverá comprovar a prestação de serviços da natureza do objeto desta licitação para órgãos ou empresas com, no mínimo, 200 (duzentos) funcionários;

II- A empresa deverá comprovar deter em seu quadro de pessoal no mínimo 01 (um) médico especialista em Medicina do Trabalho e 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho.

III- Os profissionais deverão ser credenciados mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Médico do Trabalho: comprovação de que se encontra com registro ativo no Conselho Regional de Medicina; Título de especialista na área; Cópia da Cédula de Identidade e do CPF;

b) Técnico em Segurança do Trabalho: diploma que comprove formação na área; Cópia da Cédula de Identidade e do CPF;

III- Caso os profissionais não façam parte do corpo societário, a licitante deverá comprovar o vínculo por meio da juntada de:

a) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro;

b) Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

c) Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços

7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal, dos



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

IV – prova de regularidade, por meio de competente certidão, para com a Fazenda Estadual, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

V – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que efetivamente for executar os serviços, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se for o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.

VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, CEP: 18.960-001, no Setor de Licitações e Contratos, cujo protocolo deverá ser assinado pela Pregoeira ou grupo de apoio designado conforme portaria 143/2022. (Deverá constar...**"aos cuidados da Srª Beatriz"**).

8.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via Sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeira que recebeu os envelopes (Deverá constar “aos cuidados da Srª. Beatriz”).

8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeira.

8.4 - Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

8.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

PREGÃO 22/2022

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

PREGÃO Nº 22/2022

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. Estas declarações deverão ser entregues separadamente, não devendo estar no interior do envelope “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”.

8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2- Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do edital e oferecer, pelo valor **por lote**, o menor valor, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3- Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

10.3.a- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).

10.3.b- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.

10.3.c- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.d- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (**Anexo IV**), seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5- A Pregoeira convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pela Pregoeira, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.9.1- As empresas participantes que não apresentarem a documentação e proposta conforma exigidas neste edital, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas e/ou desclassificadas, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93 e LC 123/06.

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

10.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1), a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.13- Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registrados os preços das empresas vencedoras.

XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XII- DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

12.1- Os serviços deverão ser executados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste edital;

12.2- Quaisquer divergências entre os serviços e as especificações do Termo de Referência, implicarão na aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

12.3- Toda mão de obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

12.4- Para os serviços PGR, PCMSO e LTCAT, o pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação dos respectivos relatórios, mediante apresentação de nota fiscal e conferência pelo departamento competente;

12.5- Para os serviços de elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), exame admissional, demissional, de retorno ao trabalho, exames periódicos, exames de mudança de risco e/ou readaptação, o pagamento deverá ser pago mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e conferência pelo departamento competente;

12.6- Para os demais itens constantes neste termo, o pagamento deverá ser efetuado conforme a demanda de serviços, em até 10 (dez) dias após a apresentação dos respectivos relatórios, mediante apresentação de nota fiscal e conferência pelo departamento competente;

12.7- Nos valores propostos deverão estar inclusos os impostos, taxas e encargos sociais e administrativos, bem como as despesas com locomoção e hospedagem de engenheiros, técnicos, médicos e demais profissionais necessários.

XIII- DAS PENALIDADES

13.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado o próximo licitante, observada a ordem de classificação.

13.1.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades de multa em 15% do valor do contrato e impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.

13.1.2 - As penalidades não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas conforme a ordem de classificação das propostas que não aceitarem a contratação.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação;

III- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em caso de qualquer outro fato que resulte a inexecução do contrato;

IV – Rescisão contratual e multa de 15% sobre o valor total do contrato em caso de reincidência;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.4- As penalidades previstas nos incisos V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais.

13.5- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

XIV- DO RECURSO

14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.

14.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2- É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

15.5- Os preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93.

15.6- As despesas do presente processo correrão futuramente por conta das dotações orçamentárias abaixo:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração

02.02.01 – Departamento de Administração

04.122.0009.2.040 – Manutenção da Administração e Patrimônio

3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

FR 01 – Ficha 028

15.7- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaçu, no Estado de São Paulo.

15.9- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.10 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 - Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (14) 3346-8000.

15.11- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site www.bernardinodecampos.sp.gov.br.

15.12- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Descrição dos produtos;

Anexos II, IV, V – modelos de declarações;

Anexo III – Procuração;

Anexo VI – Minuta de contrato

Bernardino de Campos, 07 de novembro de 2022.

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

I- DOS SERVIÇOS

Será de responsabilidade da Contratada a execução dos seguintes serviços:

a) Elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR: O PGR deverá identificar e reconhecer os riscos ambientais, propondo, para tanto, medidas de controle visando promover a saúde e segurança aos servidores; estabelecer as prioridades e metas de avaliação e controle de riscos; avaliar os agentes insalubres conforme exposição dos trabalhadores; implantar as medidas de controle e avaliação de sua eficácia e monitorar a exposição aos agentes com as devidas medições dos variados ambientes de trabalho conforme suas atividades;

b) Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO: para a elaboração do PCMSO a contratada deverá realizar:

- Solicitação os exames complementares necessários para atender o PCMSO e outros importantes para avaliações laborais;
- Identificação dos riscos existentes nos locais de trabalho;
- Exames médicos do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) conforme legislação, devendo ser realizados nas seguintes circunstâncias: admissão, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função, demissão, devendo conter informações como o nome do trabalhador, sua função, os riscos ocupacionais existentes, ou a ausência deles, indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador e as datas em que foram realizados, nome do médico com o respectivo CRM, definição de apto ou inapto para a função específica em que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu além da data e assinatura do médico com carimbo do médico encarregado;
- Orientação ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura em assuntos relacionados às questões relativas ao PCMSO;
- Arquivamento dos documentos pelo tempo exigido conforme legislação vigente à época da realização dos mesmos;
- Acompanhamento da fiscalização desde que solicitado e compatível com as exigências do PCMSO;



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

- Controle de absenteísmo;
 - Entrega do relatório anual, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTPS.
 - O relatório (constante na discriminação do PCMSO) deverá ser entregue em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Microsoft Word e 01 (uma) cópia impressa, devidamente assinada. Este deverá estar concluído e entregue para a contratante em até 15 (quinze) dias antes do encerramento do contrato.
- b) Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT: As ações do LTCAT deverão contemplar os seguintes serviços:
- Descrição detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela contratante;
 - Identificação dos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
 - Medições de agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados;
 - Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando utilizados;
 - Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade, contendo seu respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial.
- c) Orientação para elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP): A elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário deverá ser realizada nos termos da Instrução Normativa INSS 85/2016, assim como da legislação trabalhista e previdenciária vigente.
- d) Realização de Exame Admissional;
 - e) Realização de Exame Demissional;
 - f) Realização de Exame Periódico;
 - g) Realização de exame de retorno ao trabalho;
 - h) Realização de exame para mudança de riscos e/ou readaptação;
 - i) Controle e avaliação dos atestados médicos motivado por afastamento;
 - j) Elaborar laudos médicos, quando necessário.
 - k) Ficará a cargo da contratada lançar todos campos possíveis, auxiliando e orientando o RH do contratante na implantação do e-Social;
 - l) As solicitações de afastamento do trabalho, quando iguais ou superiores a 03 (três) dias, deverão ser protocoladas no primeiro dia de afastamento, bem como efetuado o agendamento para re/ratificação de seu pedido junto ao profissional designado.
 - m) Realizar agendamento para avaliação das solicitações formuladas pelos colaboradores da Prefeitura quanto à necessidade de acompanhamento médico de familiares em licença família.
 - n) Emissão de pareceres médicos a fim de prevenir, acompanhar e avaliar a saúde dos empregados;
 - o) Realizar consultas e atendimentos e emitir atestados de Saúde Ocupacional para fins administrativos e para admissão, demissão, exames periódicos, mudança de função, afastamento de empregados (nos casos de acidente de trabalho ou cirurgias);



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

p) Atendimento médico aos empregados municipais, na especialidade de Medicina do Trabalho, incluindo a realização de perícias médicas, emissão de pareceres de retorno ao trabalho, preenchimento de CATs – Comunicado de Acidente do Trabalho, dentre outros;

q) Exames médicos e pareceres quanto a orientações nas demandas de readaptação funcional;

r) Exames admissionais, compreendendo a história clínica ocupacional, exame físico geral, exames complementares, quando solicitado;

5 – DOS PRAZOS

Os serviços deverão ser executados nos prazos elencados abaixo:

a) O LTCAT deverá ser elaborado e entregue em até 60 (sessenta dias) após a assinatura do contrato;

b) O PGR deverá ser elaborado e entregue em até 30 (sessenta) dias após a entrega do LTCAT;

c) O PCMSO deverá ser elaborado e entregue em até 30 (trinta) dias a partir da entrega do LTCAT;

d) Os exames médicos e consultas indicadas pelo PCMSO deverão ser agendados e executados em sua totalidade, dentro do período de vigência do contrato, e conforme a programação definida pelo PCMSO;

e) Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 dias, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;

f) Deverá a contratada entregar cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PCMSO, PGR e LTCAT além de todos os demais serviços descritos no objeto deste certame e seus respectivos prazos, a partir da data de assinatura do contrato;

g) Os serviços (Exame Admissional, Demissional, Periódicos, Retorno ao Trabalho e para Mudança de Função e/ou Readaptação), deverão ser realizados de forma imediata, assim que solicitados pelo setor de Recursos Humanos e/ou conforme a programação definida pelo PCMSO.

h) O serviço de Controle e Avaliação dos Atestados Médicos motivados por afastamento deverão ser realizados semanalmente.

i) A orientação para o preenchimento do PPP deverá ser feita de imediato, conforme demanda do setor de Recursos Humanos.

6- DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO

O quadro de funcionários do Município de Bernardino de Campos contempla aproximadamente 400 servidores, sendo este número estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza.

7- DOS AMBIENTES DE TRABALHO

Os ambientes de trabalho para a elaboração dos laudos são os seguintes:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Secretaria da Saúde

Aterro Sanitário

UBS Jardim Brasil

UBS Barra Funda

CAPS – Saúde Mental

Centro de COVID

Centro da Mulher

Farmácia Municipal

UBS – Jardim Planalto

Secretaria da Educação

EMEI Juce Abras

NEI Jardim Brasil

EMEF Miguel Tosta

NEI Julio dos Reis

NEI Balão Azul

Centro Educacional

Creche Escola Carlos Ferraz de Andrade

NEI Judith

EMEF Dr. Antônio Carlos de Abreu Sodré

Biblioteca

Secretaria da Assistência Social

Secretaria da Cultura

Área de Lazer Assistência Social

Fundo Social Barra Funda

CRAS Jardim Brasil

Parque Municipal Douradão

Ferrovário

Almoxarifado

Barracões da MAPI

Velório

Cemitério

Ginásio de Esportes

Secretaria do Meio Ambiente

Rodoviária + PROCON

Controle de Vetor

Cozinha Piloto

Praça da Matriz

Departamento de Transporte



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

8- DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E FORMA DE DISPUTA

A licitação será realizada pelo valor global do lote, que será composto pelos seguintes itens e quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Elaboração de Programa de Gerenciamento de Risco	01	R\$ 3.733,33	R\$ 3.733,33
02	Elaboração de Controle Médico em Saúde Ocupacional	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
03	Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;	01	R\$ 10.700,00	R\$ 10.700,00
04	Prestação de Serviços em medicina do Trabalho: orientar Perfil Profissiográfico Previdenciário; elaborar exames admissionais, demissionais, de retorno ao trabalho, periódico, de mudança de risco e/ou readaptação; Controle e Avaliação dos atestados médicos motivados por afastamento; Elaboração de Laudos Médicos.	12 meses.	R\$ 6.833,33	R\$ 82.000,00
05	Eletrocardiograma	50	R\$ 116,66	R\$ 5.833,35
06	Eletroencefalograma	07	R\$ 223,33	R\$ 1.563,33
07	Acuidade Visual	50	R\$ 58,33	R\$ 2.916,65
08	Audiometria	50	R\$ 36,66	R\$ 1.833,35
09	Espirometria	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
10	Glicemia Jejum	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
11	Dosagem de Manganês Sanguíneo	50	R\$ 53,33	R\$ 2.666,65
12	Acetilcolinesterase eritrocitária	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
13	Raio X de Tórax	50	R\$ 96,66	R\$ 4.833,35
14	Raio X seios da face	50	R\$ 103,33	R\$ 5.166,65
15	Ácido metil-hipúrico sanguíneo	50	R\$ 53,33	R\$ 2.666,65



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

16	Hemograma Completo com Plaquetas	50	R\$ 46,66	R\$ 2.333,35
17	Exame Toxicológico para Motorista	50	R\$ 283,33	R\$ 14.166,65
18	Dosagem de carboxihemoglobina no Sangue	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00

- a) Os serviços descritos nos itens 05 a 18 possuem quantidade estimada e serão realizados conforme as necessidades da Administração. Seu pagamento será realizado de acordo com serviço prestado;
- b) Os serviços descritos no item 01 a 03 serão prestados uma vez ao ano;
- c) Os serviços descritos no item 04 serão realizados de forma mensal, pelo período de 12 meses, e a quantidade de cada serviço contido no descritivo será de acordo com as necessidades da Administração.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Franquear a entrada dos profissionais da CONTRATADA nas dependências de todas as unidades do Poder Público Municipal, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, para realizar as medições e avaliações necessárias à execução dos serviços;
- b) Atestar a execução dos serviços;
- c) Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução e apresentação de Nota Fiscal;
- d) Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os servidores, com suas respectivas lotações, bem como o (s) cargo (s) ocupado (s), com as respectivas atribuições, que deverá ser enviada no momento da celebração do contrato;
- f) Suspender a contagem do prazo de entrega do programa, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar serviço in loco na sede do Município, devendo utilizar seus respectivos objetos pessoais de trabalho, principalmente no que se refere às peculiaridades dos serviços relativos ao PCMSO.
- b) Disponibilizar 6 (seis) horas semanais, em dias úteis e conforme o horário de expediente de trabalho dos servidores da contratante, em dias previamente acordados entre as partes.
- c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do serviço contratado estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e descrições apresentadas;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais provenientes da execução deste contrato;
- e) Garantir a segurança e idoneidade das avaliações;



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

- f) Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos nos casos de possíveis ausências;
- g) Para elaboração do PGR e do LTCAT, deverão ser realizadas visitas em todas as unidades, seções, departamentos, diretorias e secretarias da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, a fim de que sejam efetivadas as inspeções e medições necessárias;
- h) O PGR e o laudos devem obedecer às normas, regulamentos e legislação vigente;
- i) A elaboração do LTCAT deverá ser feita com a avaliação das atividades devidamente exercidas pelos funcionários em seu local de trabalho, em obediência às orientações das Normas Regulamentadoras vigentes, em especial a NR-15 e NR-16;
- j) Emitir Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- l) Comunicar à contratante quaisquer anormalidades, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

11- DO PAGAMENTO

- a) Para os serviços PGR, PCMSO e LTCAT, o pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação dos respectivos relatórios, mediante apresentação de nota fiscal e conferência pelo departamento competente;
- b) Para os serviços de elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), exame admissional, demissional, de retorno ao trabalho, exames periódicos, exames de mudança de risco e/ou readaptação, controle e avaliação dos atestados médicos motivados por afastamento e elaboração de laudos médicos, o pagamento deverá ser efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e conferência pelo departamento competente;
- c) Para os demais itens constantes neste termo, o pagamento deverá ser efetuado conforme a demanda de serviços, em até 10 (dez) dias após a apresentação dos respectivos relatórios e nota fiscal, conferidos pelo departamento competente;
- d) Nos valores propostos deverão estar inclusos os impostos, taxas e encargos sociais e administrativos, bem como as despesas com locomoção e hospedagem de engenheiros, técnicos, médicos e demais profissionais necessários.

11- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

12- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração

02.02.01 – Departamento de Administração

04.122.0009.2.040 – Manutenção da Administração e Patrimônio

3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

FR 01 – Ficha 028

13- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Secretaria de Administração, através de fiscal a ser nomeado no momento da assinatura.

Bernardino de Campos, 07 de novembro de 2022.

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº .../2022, que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,.....de..... de 2022.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador do RG e
CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de
representar a empresa, situada a rua(Avenida).....,
nº, na cidade de, Estado de,
CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal
de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para efetuação
de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima
citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2022

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-001, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP e do CPF/MF nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472 - Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-001, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho, conforme Pregão Presencial nº .../2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS SERVIÇOS

2.1- Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos seguintes serviços:

2.1.1- Elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR; O PGR deverá identificar e reconhecer os riscos ambientais, propondo, para tanto, medidas de controle visando promover a saúde e segurança aos servidores; estabelecer as prioridades e metas de avaliação e controle de riscos; avaliar os agentes insalubres



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

conforme exposição dos trabalhadores; implantar as medidas de controle e avaliação de sua eficácia e monitorar a exposição aos agentes com as devidas medições dos variados ambientes de trabalho conforme suas atividades;

2.1.2- **Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO:** para a elaboração do PCMSO a contratada deverá realizar:

- a) Solicitação os exames complementares necessários para atender o PCMSO e outros importantes para avaliações laborais;
- b) Identificação dos riscos existentes nos locais de trabalho;
- c) Exames médicos do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) conforme legislação, devendo ser realizados nas seguintes circunstâncias: admissão, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função, demissão, devendo conter informações como o nome do trabalhador, sua função, os riscos ocupacionais existentes, ou a ausência deles, indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador e as datas em que foram realizados, nome do médico com o respectivo CRM, definição de apto ou inapto para a função específica em que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu além da data e assinatura do médico com carimbo do médico encarregado;
- d) Orientação ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura em assuntos relacionados às questões relativas ao PCMSO;
- e) Arquivamento dos documentos pelo tempo exigido conforme legislação vigente à época da realização dos mesmos;
- f) Acompanhamento da fiscalização desde que solicitado e compatível com as exigências do PCMSO;
- g) Controle de absenteísmo;
- h) Entrega do relatório anual, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTPS;
- i) O relatório (constante na discriminação do PCMSO) deverá ser entregue em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo Microsoft Word e 01 (uma) cópia impressa, devidamente assinada. Este deverá estar concluído e entregue para a contratante em até 15 (quinze) dias antes do encerramento do contrato.

2.1.3- **Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT:** as ações referentes à elaboração do LTCAT deverão englobar:

- a) Descrição detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela contratante;
- b) Identificação dos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Medições de agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados;



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

d) Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando utilizados;

e) Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade, contendo seu respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial.

2.1.4 Orientar elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP): a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário deverá ser realizada nos termos da Instrução Normativa INSS 85/2016, assim como da legislação trabalhista e previdenciária vigente.

2.1.5- Realização de Exame Admissional;

2.1.6- Realização de Exame Demissional;

2.1.7- Realização de Exame Periódico;

2.1.8- Realização de exame de retorno ao trabalho;

2.1.9- Realização de exame para mudança de riscos e/ou readaptação;

2.1.10- Controle e avaliação dos atestados médicos motivado por afastamento;

2.1.11- Elaborar laudos médicos, quando necessário.

2.2- Para elaboração do PGR e do LTCAT, deverão ser realizadas visitas em todas as unidades, seções, departamentos, diretorias e secretarias da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, a fim de que sejam efetivadas as inspeções e medições necessárias;

2.3- O PGR e os laudos devem obedecer às normas, regulamentos e legislação vigentes;

2.4- A elaboração do LTCAT deverá ser feita com a avaliação das atividades devidamente exercidas pelos funcionários em seu local de trabalho, em obediência às orientações das Normas Regulamentadoras vigentes, em especial a NR-15 e NR-16;

2.5- Ficará a cargo da **CONTRATADA** lançar todos campos possíveis, auxiliando e orientando o setor de Recursos Humanos da **CONTRATANTE** na implantação do e-Social;

2.6- As solicitações de afastamento do trabalho, quando iguais ou superiores a 03 (três) dias, deverão ser protocoladas no primeiro dia de afastamento, bem como efetuado o agendamento para re/ratificação de seu pedido junto ao profissional designado.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

2.7- A **CONTRATADA** deverá realizar agendamento para avaliação das solicitações formuladas pelos colaboradores da **CONTRATANTE** quanto à necessidade de acompanhamento médico de familiares em licença família;

2.8- A **CONTRATADA** deverá realizar a emissão de pareceres médicos a fim de prevenir, acompanhar e avaliar a saúde dos empregados;

2.9- A **CONTRATADA** deverá realizar consultas e atendimentos e emitir atestados de Saúde Ocupacional para fins administrativos e para admissão, demissão, examesperiódicos, mudança de função, afastamento de empregados (nos casos de acidente de trabalho ou cirurgias);

2.10- A **CONTRATADA** deverá realizar atendimento médico aos empregados municipais, na especialidade de Medicina do Trabalho, incluindo a realização de perícias médicas, emissão de pareceres de retorno ao trabalho, preenchimento de CATs –Comunicado de Acidente do Trabalho, dentre outros;

2.11- A **CONTRATADA** deverá realizar exames médicos e pareceres quanto a orientações nas demandas de readaptação funcional;

2.12- A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, compreendendo todas as providências requeridas pela **CONTRATANTE**, que objetivam atender solicitações do Poder Judiciário, em todas as fases do processo, como a formulação de quesitos, acompanhamento de perícias técnicas e análise de laudos técnicos elaborados por peritos designados pelo judiciário;

2.13- A **CONTRATADA** deverá realizar exames admissionais, compreendendo a história clínica ocupacional, exame físico geral, exames complementares, quando solicitado;

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1- Os serviços deverão ser executados nos prazos elencados abaixo:

3.1.2- O LTCAT deverá ser elaborado e entregue em até 60 (sessenta dias) após a assinatura do contrato;

3.1.3- O PGR deverá ser elaborado e entregue em até 30 (sessenta) dias após a entrega do LTCAT;

3.1.4- O PCMSO deverá ser elaborado e entregue em até 30 (trinta) dias a partir da entrega do LTCAT;



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

3.1.5- Os exames médicos e consultas indicadas pelo PCMSO deverão ser agendados e executados em sua totalidade, dentro do período de vigência do contrato, e conforme a programação definida pelo PCMSO;

3.1.6- Os serviços (Exame Admissional, Demissional, Periódicos, Retorno ao Trabalho e para Mudança de Função e/ou Readaptação), deverão ser realizados de forma imediata, assim que solicitados pelo setor de Recursos Humanos e/ou conforme a programação definida pelo PCMSO;

3.1.7- O serviço de Controle e Avaliação dos Atestados Médicos motivados por afastamento deverão ser realizados semanalmente.

3.1.8- A orientação para o preenchimento do PPP deverá ser feita de imediato, conforme demanda do setor de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**;

3.2- Deverá a contratada entregar cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PCMSO, PGR e LTCAT além de todos os demais serviços descritos no objeto deste certame e seus respectivos prazos, a partir da data de assinatura do contrato;

3.3- Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 dias, mediante pedido expresso justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**;

CLAUSULA QUARTA

DO PROFISSIONAL CREDENCIADO

4.1- Os serviços serão prestados pelo Sr. ° nacionalidade, profissão, portador da Cédula de Identidade RG. nº, inscrito no CPF/MF sob o nº....., CRM nº....., residente e domiciliado na rua....., bairro....., cidade, Estado de, CEP

4.2- A substituição do profissional credenciado só ocorrerá mediante motivo grave e justificado, após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, caso seja necessário ao interesse público. Para isso, deverá ser apresentada toda a documentação elencada como Qualificação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- Franquear a entrada dos profissionais da **CONTRATADA** nas dependências de todas as unidades do Poder Público Municipal, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, para realizar as medições e avaliações necessárias à execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

- 5.2- Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução e apresentação de Nota Fiscal;
- 5.3- Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os servidores, com suas respectivas lotações, bem como o (s) cargo (s) ocupado (s), com as respectivas atribuições, que deverá ser enviada no momento da celebração do contrato;
- 5.4- Suspender a contagem do prazo de entrega do programa, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados.
- 5.5- A **CONTRATANTE** deverá exercer a fiscalização dos serviços através de servidor designado, notificando, por escrito, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;
- 5.6. A fiscalização da **CONTRATANTE** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Prestar serviço in loco na sede do Município de Bernardino de Campos, sendo de sua responsabilidade os necessários para a execução dos serviços, principalmente no que se refere às peculiaridades dos serviços relativos ao PCMSO;
- 6.2- Disponibilizar 6 (seis) horas semanais, em dias úteis e conforme o horário de expediente de trabalho dos servidores da **CONTRATANTE**, em dias previamente acordados entre as partes;
- 6.3- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das disposições estabelecidas em contrato;
- 6.4- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais provenientes da execução dos serviços;
- 6.5- Garantir a segurança e idoneidade das avaliações;
- 6.6- Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços contratados, prevendo substitutos nos casos de possíveis ausências;
- 6.7- Emitir Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado;



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

6.8- Manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.9- Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** quaisquer fatos anormais que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos;

CLÁUSULA SETIMA

DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1 - Pelo fornecimento ora ajustado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ (.....);

7.2- Para os serviços PGR, PCMSO e LTCAT, o pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação dos respectivos relatórios, mediante apresentação de nota fiscal e conferência pelo departamento competente;

7.3- Para os serviços de elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), exame admissional, demissional, de retorno ao trabalho, exames periódicos, exames de mudança de risco e/ou readaptação, o pagamento deverá ser pago mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e conferência pelo departamento competente;

7.4- Para os demais itens constantes neste termo, o pagamento deverá ser efetuado conforme a demanda de serviços, em até 10 (dez) dias após a apresentação dos respectivos relatórios, mediante apresentação de nota fiscal e conferência pelo departamento competente;

7.5- Nos valores propostos deverão estar inclusos os impostos, taxas e encargos sociais e administrativos, bem como as despesas com locomoção e hospedagem de engenheiros, técnicos, médicos e demais profissionais necessários.

7.6- A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, manter os preços estipulados no Pregão Presencial nº .../2022, salvo os casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGENCIA

8.1- O contrato oriundo da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma legal.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração

02.02.01 – Departamento de Administração

04.122.0009.2.040 – Manutenção da Administração e Patrimônio

3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

FR 01 – Ficha 028

CLÁUSULA DECIMA

DAS PENALIDADES

10.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais;

IV- Rescisão contratual e multa de 10% sobre o valor total do contrato em caso de reincidência;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

10.3- As penalidades previstas nos incisos V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais;

10.4- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

10.5 - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Contrato praticados pela **CONTRATANTE**, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaçu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2022.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

CONTRATADO:

CONTRATO N°:/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de campos, de de 2022.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

*Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____